



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandadosul.pr.leg.br

PROJETO DE LEI N° 002/2019 – LEG

SÚMULA: - Dispõe sobre a reposição salarial dos Vencimentos e salários dos Servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL APROVOU O PROJETO DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS EM LEI, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, autorizado a repor em **3,83% (três inteiros e oitenta e três centésimos por cento)**, para viger a partir da competência de abril do corrente, os Vencimentos dos Funcionários Ativos, Inativos, e Salários dos Servidores ocupantes de Cargos em provimento em Comissão, na seguinte conformidade:-

- **3,83% (três inteiros e oitenta e três centésimos por cento)**, referente ao IPCA, do período de março de 2018 a fevereiro de 2019;

§ Único - A presente recomposição é com base dos valores constantes nos anexos I e III, da Resolução nº 002/2012, de dezesseis de fevereiro de dois mil e doze, 016/2015, de dezenove de maio de dois mil e quinze, Lei Municipal nº 327/2017, de dez de abril de dois mil e dezessete e ainda a Lei municipal nº 377/2018.

Art. 2º - Esta LEI entra em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 05 de abril de 2019.

JOSÉ ARNALDO DINIZ
Presidente

JOELI GOMES DAMASCO
Vice-Presidente

CRADENIL AP. DA SILVA SHIBAO
1^a Secretaria

GENTIL CANEDO GOMES
2^o Secretario